



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL 1143/92

ORIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE
DE CARGOS CONSTANTES NO ART.18 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.055/91.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal
de Crissiumal, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados no quadro permanente de Cargos de provimento efetivo constantes do art.18 da Lei Municipal Nº 1.055/91, de 02 de Julho de 1991.

I-01(um) cargo de TELEFONISTA, padrão 2, Nível Simples;

II-02(dois) Cargos de OPERADOR DE COMPUTADOR, padrão 4, Nível Principal.

Art.2º-Revogadas as disposições / em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 10 dias do mês de Novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Jose Raimundo Fletsch
Jose Raimundo Fletsch
Secretário de Administração

LUIZ DE ROSSO
LUIZ DE ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL